



PROJETO DE LEI N.º

(José Antônio Kachan Júnior)

Institui o **Programa de Incentivo à Criação de Bibliotecas Comunitárias nos Bairros.**

Art. 1.º. É instituído o **Programa de Incentivo à Criação de Bibliotecas Comunitárias nos Bairros**, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a leitura por toda a população, principalmente nos bairros periféricos do Município.

Art. 2.º. O **Programa** será realizado por meio da criação de espaços que serão utilizados como biblioteca em cada bairro do Município, sendo os livros armazenados para retirada e devolução de cada cidadão.

Parágrafo único. O espaço de funcionamento das bibliotecas comunitárias, desde que não limite o acesso e a utilização dos usuários, poderá receber atividades culturais, como:

I – teatro;

II – dança;

III – música;

IV – artesanato;

V – pintura;

VI – apresentação de audiovisual;

VII – grupos de leituras literários;

VIII – grupos de estudos e de debates que visam trazer o saudável debate filosófico e democrático.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº. - fls. 2)

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa trazer o hábito da leitura para todos os cidadãos, principalmente na região periférica do Município, considerando que um país forte e desenvolvido se faz pela forte cultura de sua população, por incentivar o pleno desenvolvimento do pensamento e de toda a sua plenitude.

Deve-se sempre considerar a célebre frase do grande escritor Monteiro Lobato que dizia que “um País se faz com homens e livros”.

Segundo dados levantados pelo Instituto Pró-Livro, o brasileiro lê uma média de 2,43 livros por ano, em detrimento aos demais países, como a China e a Índia.

O hábito da leitura se torna primordial na memorização e no desenvolvimento da autonomia do indivíduo, por gerar o pensamento analítico e crítico, além de melhorar a fala e a escrita.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'